Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

ALTERA O VALOR DA FG DE CONTADOR GERAL DA PREFEITURA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.264/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Função Gratificada de Contador Geral da Prefeitura, criada pela Lei Municipal nº 2.264, de 30/11/90, passa a ser, a partir de 01 de setembro de 1999, de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03080212.013 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária
3.1.1.1.02 – Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 1999.

ERECHIM, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração